



**EDITAL Nº. 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE UM TÉCNICO EM CONTABILIDADE.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – MG (SAAE CARMO DE MINAS – MG)**, através de seu Diretor Executivo, o Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de 01 (um) TÉCNICO EM CONTABILIDADE, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto ao SAAE CARMO DE MINAS – MG, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da LEI COMPLEMENTAR Nº 1748/2009 que Dispõe sobre o Plano de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 028/2024.

1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal;

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 (um) Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R\$ 2.864,70 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) por mês e Vale Alimentação no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por mês, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, com as atribuições descritas deste Edital.

1.4.1. A contratação do Técnico em Contabilidade, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer direito à indenização;



1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o Sistema Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.4.3. O local, dia e horário de trabalho do Técnico em Contabilidade contratado em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado será das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira, na Sede Administrativa do SAAE CARMO DE MINAS – MG.

1.4.4. O valor do salário e Vale Alimentação acompanha o reajuste anual de acordo com os do quadro de funcionários públicos do município de Carmo de Minas – MG.

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) uma vaga para o cargo temporário de Técnico em Contabilidade.

1.6. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da SAAE CARMO DE MINAS – MG e no site desta Autarquia, no mínimo 15 (quinze) dias antes do encerramento das inscrições;

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial desta Autarquia;

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, junto à Sede do SAAE CARMO DE MINAS – MG, localizada Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 – Centro – Carmo de Minas – MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;



2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.11. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.12. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.13. São requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

e) Requisito mínimo: Possuir Curso de Técnico em Contabilidade com diploma devidamente registrado no CRC de sua região.

2.14. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.15. As inscrições serão gratuitas;



2.16. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do SAAE CARMO DE MINAS – MG e no site desta Autarquia.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Encerrado o prazo fixado deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial do SAAE CARMO DE MINAS – MG, no prazo de até 02 (dois) dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação;

3.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Diretor executivo para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante de Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Trabalho em Órgão Público na Área Administrativa	anos	10 pontos por ano	60
Trabalho em Empresa Privada na Área Administrativa	anos	05 pontos por ano	40
<b>Total</b>			<b>100</b>



4.2. Os Títulos (diplomas, certificados e declaração de conclusão de cursos) ou comprovantes de Registro no Órgão de Classe competente, deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em 02 (duas) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

4.3. Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao Título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

4.5. Aos Títulos: diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso, serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino;

4.6. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado no prazo de até 03 (três) dias, mediante afixação no Quadro Mural Oficial do SAAE CARMO DE MINAS – MG.

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e documentos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia;

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Diretor Executivo para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada (considerando ano, mês, dia e horário que consta na certidão de nascimento).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Diretor Executivo para homologação, no prazo de um 01 (um) dia;

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Diretor Executivo, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério do SAAE CARMO DE MINAS – MG, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k) duas fotos 3x4 recentes;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;



m) requisito mínimo: possuir Curso de Técnico em Contabilidade com diploma devidamente registrado no CRC de sua região., comprovado através de atestado de conclusão ou de diploma do respectivo curso, cursado em instituição de ensino reconhecida oficialmente, com a respectiva inscrição/registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 8.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a Rescisão Contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

9.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9.6. As atribuições do cargo estão contidas no Anexo 01.

**Carmo de Minas-MG, 22 de novembro de 2024.**

**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**

**Kayo Vinyçyus de Souza Oliveira**

**Diretor Executivo**



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

**ANEXO 01**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas inerentes à Área Contábil. Exercer funções contábeis de certa complexidade, responsabilizando-se pelos serviços contábeis perante o CRC.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Conhecimento e execução dos serviços de Contabilidade Pública em suas diversas áreas, colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar a escrituração dos livros e/ou fichas contábeis. Fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos e acompanhar sua execução, zelando para seu fiel cumprimento. Dirigir veículos do serviço em apoio ao exercício de suas funções. Executar outras tarefas correlatas.

**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

**ANEXO 02**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

I. Nome Completo:	
II. E-mail:	
III. Data de Nascimento:	
IV. Endereço Completo:	
V. Telefone Celular:	
VI. Telefone Fixo:	
VII. CPF:	
VIII. RG:	
IX. Comprovante de Residência atualizado.	
X. Títulos para Pontuação,	
XI. Comprovante de Experiência Profissional.	

**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

**ANEXO 03**

**ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Etapas Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	23/12/2024
Inscrições	08/01/2025 a 10/01/2025
Publicação das inscrições homologadas	13/01/2025 a 14/01/2025
Etapa de Recurso	15/01/2025
Avaliação do Recurso	16/01/2025
Julgamento do Recurso	17/01/2025
Decisão do Recurso	20/01/2025
Resultado Preliminar	21/01/2025
Etapa de Recurso	22/01/2025
Avaliação do Recurso	23/01/2025
Julgamento do Recurso	24/01/2025
Resultado Final	27/01/2025
Homologação	28/01/2025
Classificação Geral	29/01/2025
Comprovação da Documentação	30/01/2025 a 31/01/2025
Convocação	03/02/2025

**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**